ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição **de cortadores de grama dirigível e conchas carregadeira traseira para trator.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da aquisição de uma concha carregadeira traseira e um cortador de grama dirigível, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Departamento de Agricultura do Município de Agronômica/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho à equipe do Departamento de Agricultura, ampliando a capacidade de execução dos serviços públicos e oferecendo equipamentos adequados às atividades de apoio e manutenção desenvolvidas pelo setor.

A aquisição da concha carregadeira traseira tem como finalidade disponibilizar equipamento para auxiliar nos serviços de movimentação e carregamento de materiais, contribuindo para a realização de atividades que demandam utilização de máquinas e equipamentos agrícolas. Sua utilização permitirá maior agilidade nos serviços compatíveis com suas características técnicas, desde que instalada em trator agrícola adequado.

Já a aquisição do cortador de grama dirigível visa melhorar a execução dos serviços de roçada e manutenção de gramados, terrenos e áreas verdes sob responsabilidade ou atendimento do Departamento de Agricultura, proporcionando maior produtividade, redução do tempo de execução das atividades e melhores condições de trabalho aos servidores.

A utilização de equipamentos apropriados permitirá otimizar os recursos humanos disponíveis, melhorar o planejamento dos serviços e proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos representa uma medida necessária para fortalecer a estrutura operacional do Departamento de Agricultura, contribuindo para a melhoria da qualidade e da continuidade dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com as atividades pretendidas e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários ao funcionamento, manuais de operação e manutenção, garantia contra defeitos de fabricação e demais acessórios previstos nas especificações técnicas.

2.1 – **Concha Carregadeira Traseira**

A concha carregadeira traseira deverá apresentar características técnicas compatíveis com o trator agrícola disponível no Município, devendo ser observados:

- Sistema de acoplamento compatível com o trator;
- Sistema hidráulico adequado à instalação e operação;
- Estrutura metálica resistente;
- Capacidade de carga compatível com a finalidade de utilização;
- Dimensões e volume da concha adequados aos serviços pretendidos;
- Componentes e acessórios necessários ao funcionamento;
- Garantia e disponibilidade de peças de reposição.

A compatibilidade deverá ser confirmada previamente pelo setor técnico, evitando a aquisição de equipamento que necessite de adaptações não previstas ou que não possa ser utilizado adequadamente.

2.2 – **Cortador de Grama Dirigivel**

O cortador de grama dirigível deverá ser apropriado para serviços de manutenção de gramados e áreas verdes, apresentando:

- Assento para operador;
- Motor com potência compatível com a finalidade;
- Sistema de direção adequado à operação;
- Plataforma e lâminas de corte protegidas;
- Regulagem de altura de corte;
- Largura de corte adequada às áreas de utilização;
- Dispositivos de segurança;
- Manual de operação e manutenção;
- Garantia do fabricante e disponibilidade de peças de reposição.

As características técnicas definitivas deverão ser estabelecidas no Termo de Referência, considerando as necessidades do Departamento de Agricultura e os modelos disponíveis no mercado.

A aquisição das conchas carregadeira traseira para trator e os cortadores de grama dirigivel, têm natureza de serviço contínuo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É fundamental que a administração pública estabeleça esses critérios para a escolha da empresa, a fim de evitar qualquer suspeita de favoritismo ou direcionamento.

A administração pública deve ainda observar os princípios da economicidade e da eficiência na aquisição das conchas e cortadores, buscando sempre a opção mais vantajosa para a administração pública.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estabelecidas com base na demanda apresentada pelo Departamento de Agricultura, considerando as necessidade de disponibilizar os equipamento para cada finalidade identificada.

Item	Descrição	Quantidade
01	Concha carregadeira traseira para trator agrícola	04 unidade
02	Cortador de grama dirigível	02 unidade

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada, foram consideradas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Contratação de serviços terceirizados

Consiste na contratação de empresas ou prestadores de serviços para executar atividades de movimentação de materiais e manutenção de áreas verdes.

Embora essa alternativa possa atender demandas pontuais, sua utilização frequente poderá ocasionar custos recorrentes, dependência da disponibilidade de prestadores e menor autonomia para organizar os serviços conforme as necessidades do Município.

Alternativa 2 – Locação de equipamentos

Consiste na locação dos equipamentos necessários para execução dos serviços.

Essa possibilidade pode ser vantajosa quando a utilização é eventual ou temporária. Entretanto, a locação contínua poderá representar custos acumulados, além de depender da disponibilidade de equipamentos e fornecedores.

Alternativa 3 – Aquisição de equipamentos próprios

Consiste na aquisição definitiva dos equipamentos para utilização pelo Departamento de Agricultura.

Essa alternativa proporciona autonomia operacional, disponibilidade conforme a programação dos serviços e possibilidade de utilização dos bens durante sua vida útil, observadas as despesas de manutenção e operação.

Conclusão do levantamento:

Considerando a finalidade de utilização continuada dos equipamentos e a necessidade de ampliar a estrutura operacional do Departamento de Agricultura, a aquisição de equipamentos próprios apresenta-se como a alternativa inicialmente mais adequada.

A pesquisa foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 47/2023, que "ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 74.646,68 (Setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Sendo da seguinte forma:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA 280 PARA TRATOR	UNIT		04	R$ 7.930,00	31.730,00
2	CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL 19,5hp 42" DE CORTE	UNIT		02	R$ 21.463,34	R$ 42.926,68
					Total (R$):	74.646,68

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2023, que "ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de conchas carregadeiras e cortadores de grama, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desse modo, os serviços a serem contratados, possuem características individuais, podendo ser atendido, por um fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Confirmar as especificações técnicas necessárias para cada equipamento;

b) Verificar a marca, o modelo e as características do trator agrícola que receberá a concha carregadeira traseira;

c) Confirmar a compatibilidade hidráulica e estrutural da concha com o trator municipal;

d) Avaliar as áreas em que será utilizado o cortador de grama dirigível;

e) Definir o prazo e o local de entrega dos equipamentos;

f) Verificar a necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela operação;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A utilização da concha carregadeira traseira depende da existência de trator agrícola compatível e em condições adequadas de funcionamento.

Quanto ao cortador de grama dirigível, deverão ser consideradas as condições necessárias para armazenamento, abastecimento ou recarga, manutenção e operação.

Não se identifica, inicialmente, necessidade de contratação conjunta ou interdependente para aquisição dos equipamentos, sem prejuízo da utilização de contratos de manutenção e fornecimento de peças que eventualmente já existam na Administração.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização dos equipamentos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível ou energia, emissão de gases, ruídos e geração de resíduos provenientes de manutenção.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Priorizar equipamentos com eficiência operacional e consumo compatível com sua finalidade;

b) Realizar manutenções preventivas periódicas;

c) Evitar vazamentos de combustíveis, óleos e fluidos hidráulicos;

d) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de manutenção;

e) Observar as normas ambientais e de segurança durante a utilização;

f) Utilizar os equipamentos de maneira racional, evitando desperdícios de recursos.

Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 30 de outubro de 2026

VOLNEI SCHLICKMANN
Diretor de Departamento
Departamento de Agricultura